

---

**Memorando nº 190/2022-SEMAF****Altamira/Pa, 25 de julho de 2022****Contrato original:** Contratos Administrativos Nº 677/2021 e Nº 680/2021**Assunto:** Inclusão de dotação orçamentária.

## **JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO**

Em atenção ao pedido de alteração/inclusão de dotação orçamentária, apresento justificativa para proceder com o **1º Termo de Apostilamento**, destinado a **inserção de Dotação Orçamentária** aos CONTRATOS Nº 677/2021 e Nº 680/2021, objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

### **I – DO APOSTILAMENTO**

A Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

### **II – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO**

A previsão legal do aditivo desejado, está contida no §8º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993(Lei de Licitações), que se transcreve abaixo:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*

*§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor*

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

---

*corrigido, não caracterizando alteração do mesmo,*  
**podendo ser registrados por simples apostila,**  
**dispensando a celebração de aditamento.**

As condições para apostilamento, envolve simples alteração de dotação orçamentária. Para que a administração pública municipal não sofra prejuízos faz-se necessário efetuar o apostilamento aos referidos contratos.

Atenciosamente,

---

**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal